

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS
ATOS DO SENHOR DIRETOR

A DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO, nos termos da Lei n.º 14.184, de 31 de janeiro de 2002, da Resolução/SEPLAG n.º 37/2005, em atendimento ao Ofício SEPLAG/DCMPP/INSPEÇÃO n.º 533/2021, e considerando o que consta no Processo Administrativo n.º 006/2021, em face da servidora aposentada E.J.R., Masp 270837-8, AIG4, registra a conclusão pela correção da vigência de promoção na carreira de Auxiliar da Indústria Gráfica, Nível IV, Grau B, "MG" 02/03/2016, para a partir de 03/01/2016, tendo em vista 02 (dois) dias de faltas registradas no período aquisitivo de 01/01/2011 a 31/12/2015, conforme especificado no processo administrativo. A correção da vigência da promoção não gera valores financeiros para devolução, somente para fins de regularização funcional.

A DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO, nos termos da Lei n.º 14.184, de 31 de janeiro de 2002, da Resolução/SEPLAG n.º 37/2005, em atendimento ao Ofício SEPLAG/DCMPP/INSPEÇÃO n.º 533/2020, e considerando o que consta no Processo Administrativo de n.º 007/2021, em face do servidor aposentado G.P.C., Masp 1045408-0, TIG, registra a conclusão pela correção das vigências de progressões na carreira de Técnico da Indústria Gráfica, nos termos especificados no processo administrativo. A correção das vigências não gera valores financeiros para devolução, somente para fins de regularização funcional.

A DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO, nos termos da Lei n.º 14.184, de 31 de janeiro de 2002, da Resolução/SEPLAG n.º 37/2005, em atendimento ao Ofício SEPLAG/DCMPP/INSPEÇÃO n.º 533/2020, e considerando o que consta no Processo Administrativo de n.º 08/2021, em face do servidor aposentado A.L.A., Masp 907398-2, ANGES5, registra a conclusão pela correção das vigências de progressões na carreira de Analista de Gestão, nos termos especificados no processo administrativo. A correção das vigências não gera valores financeiros para devolução, somente para fins de regularização funcional.

A DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO, nos termos da Lei n.º 14.184, de 31 de janeiro de 2002, da Resolução/SEPLAG n.º 37/2005, em atendimento ao Ofício SEPLAG/DCMPP/INSPEÇÃO n.º 533/2020, e considerando o que consta no Processo Administrativo de n.º 09/2021, em face do servidor aposentado A.L.A., Masp 907398-2, ANGES5, registra a conclusão do processo pela correção da vigência da promoção na carreira de Analista de Gestão, nível V, grau A, "MG" de 09/03/2018, para a partir de 05/01/2017, tendo em vista 04(quatro) dias de faltas registradas no período de 01/01/2012 a 31/12/2016, conforme especificado no processo administrativo. A correção da vigência da promoção não gera valores financeiros para devolução, somente para fins de regularização funcional.

Marcos Ribeiro de Oliveira
Diretor de Recursos Humanos

05 1453929 - 1

Controladoria-Geral do Estado

Controlador-Geral: Rodrigo Fontenelle de Araújo Miranda

Expediente

Concede Progressão na carreira de Auditor Interno a servidor(a) ocupante de cargo de provimento efetivo do Quadro de Pessoal da Controladoria-Geral do Estado, no uso de sua atribuição e tendo em vista o disposto nos artigos 18 e 19 da Lei n.º 15.304, de 11 de agosto de 2004, que entra em vigor na data de sua publicação, respeitados os prazos de vigência previstos no anexo único.

ANEXO ÚNICO							
PROGRESSÃO NA CARREIRA DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO							
CARREIRA DE AUDITOR INTERNO - AUDI							
NOME	MASP	CARGO	SITUAÇÃO ANTERIOR À PROGRESSÃO		PROGRESSÃO SITUAÇÃO NOVA		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
Cristiane Peifer de Araújo	13569421	AUDI	II	A	II	B	07/02/2021

Concede Progressão na carreira de Agente Governamental ao servidor(a) ocupante de cargo de provimento efetivo do Quadro de Pessoal da Controladoria-Geral do Estado, no uso de sua atribuição e tendo em vista o disposto no art. 16 da Lei n.º 15.470, de 13 de janeiro de 2005, que entra em vigor na data de sua publicação, respeitado o prazo de vigência previsto no anexo único.

ANEXO ÚNICO							
PROGRESSÃO NA CARREIRA DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO							
CARREIRA DE AGENTE GOVERNAMENTAL - AGOV							
NOME	MASP	CARGO	SITUAÇÃO ANTERIOR À PROGRESSÃO		PROGRESSÃO SITUAÇÃO NOVA		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
Geraldo Magela Ribeiro Magalhães	3574274	AGOV	III	F	III	G	14/09/2020

Adriana Dolabela Alves de Sousa
Superintendente de Planejamento, Gestão e Finanças

05 1453637 - 1

DESPACHO

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO, no uso da competência que lhe confere o art. 93, § 1º, da Constituição do Estado de Minas Gerais, combinado com o art. 28 da Lei Delegada n.º 174, de 26 de janeiro de 2007, nos termos do art. 7º, § 2º, da Lei Estadual n.º 13.994, de 18 de setembro de 2001, c/c art. 44 do Decreto Estadual n.º 45.902, de 27 de janeiro de 2012, tendo em vista o Processo Administrativo Punitivo instaurado pelo Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais - IPSEMG, com fundamento no artigo 45, inc. I do supracitado Decreto, e na Nota Jurídica CGE/ASJUR n.º 24/2021, DETERMINA A INCLUSÃO DE MARCELO DE ALBUQUERQUE FRANÇA, CPF nº 053.631.549-35, pelo prazo de 01 (um) ano, NO CADASTRO DE FORNECEDORES IMPEDIDOS DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL - CAFIMP, a contar de 28/10/2020.

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO,
Belo Horizonte 03 de março de 2021.
Rodrigo Fontenelle de Araújo Miranda
Controlador-Geral do Estado

05 1453608 - 1

DESPACHO

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO, no uso da competência que lhe confere o art. 93, § 1º, da Constituição do Estado de Minas Gerais, combinado com o art. 28 da Lei Delegada n.º 174, de 26 de janeiro de 2007, nos termos do art. 7º, § 2º, da Lei Estadual n.º 13.994, de 18 de setembro de 2001, c/c art. 44 do Decreto Estadual n.º 45.902, de 27 de janeiro de 2012, tendo em vista a decisão exarada pelo Tribunal de Justiça de Minas Gerais, nos autos do Processo Administrativo Punitivo n.º 14/2020, com fundamento no artigo 45, inciso V do supracitado Decreto, e na Nota Jurídica AJ/CGE n.º 21/2021/CAFIMP, determina a inclusão da empresa CONSTRUTORA AMBIENTAL LTDA., CNPJ nº 06.216.846/0001-40, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, NO CADASTRO DE FORNECEDORES IMPEDIDOS DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL - CAFIMP, a contar de 05.10.2020.

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO,
Belo Horizonte 02 de março de 2021.
Rodrigo Fontenelle de Araújo Miranda
Controlador-Geral do Estado

05 1453610 - 1

Advocacia-Geral do Estado

Advogado-Geral: Sérgio Pessoa de Paula Castro

Expediente

ATOS ASSINADOS PELO SENHOR ADVOGADO-GERAL DO ESTADO, EM 03/03/2021:
ATO AGE N.º 2.789

O ADVOGADO-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no art. 128, § 2º, da Constituição do Estado, e no art. 3º-A, inciso XXXIII, da Lei Complementar n.º 83, de 28 de janeiro de 2005, DESIGNA a Procuradora do Estado PRISCILA VIEIRA DE ALVARENGA PENNA, MASP 1.082.217-9, para ter exercício no Escritório da Advocacia-Geral do Estado junto ao Tribunal de Contas do Estado - TCE/MG.

04 1453442 - 1

Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais

Defensor Público-Geral: Gério Patrocínio Soares

Expediente

COMUNICAMOS AOS INTERESSADOS QUE RECEBERAM MASP OS DEFENSORES PÚBLICOS ABAIXO:

NOME	Nº MASP
BRAULIO SANTOS RABELO DE ARAUJO	7.000.518-6
PEDRO HENRIQUE FERNANDES ANTUNES	7.000.519-4
ISADORA VIEIRA AMORIM SANTOS	7.000.520-2
CARLOS EDUARDO VIEIRA DA SILVA	7.000.521-0
ISAAC NEWTON LUCENA FERNANDES DE QUEIROZ	7.000.522-8
FERNANDA FARAH BARBOSA DA SILVA GALVAO	7.000.523-6
JOAO VICTOR SANTOS MURUCI	7.000.524-4
NATHALIA DE PAULA MOREIRA FRATTEZI	7.000.525-1
WALLISON VIRGINIO SILVA	7.000.526-9
THAIS MARIA MARRA CORREA	7.000.527-7
AMANDA DE PAULA ANDRADE	7.000.528-5
CARLA LIMA DIAS FRANCA DOS SANTOS	7.000.529-3
RAFAELA BANCHIK MOTA SILVA	7.000.530-1
EDUARDO SOARES BONFIM	7.000.531-9
MARIANA GOULART REGAZZI	7.000.532-7
LUCIANA BRAVO GUERRERO	7.000.533-5
BRUNO FIORIN HERNIG	7.000.534-3
MARIANA BISSONI DE SOUZA	7.000.535-0
VICTOR RIBEIRO NOGUEIRA	7.000.536-8
KARINE DE PAULA GARCIA SILVA	7.000.537-6
MARINA DE ALMEIDA GUSSEM	7.000.538-4

05 1453734 - 1

RESOLUÇÃO N. 101/2021

Dispõe sobre a abertura de consulta para interessados (as) em participarem de cooperação voluntária e temporária na Defensoria Especializada em 2ª Instância e Tribunais Superiores- Direito Privado, e dá outras providências.
O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de sua atribuição prevista no artigo 9º, incisos I, III, XII, XV, alínea "e", e inciso XXXVIII, todos da Lei Complementar n.º 65, de 16 de janeiro de 2003; considerando a amplitude da atuação das Defensorias Especializadas em 2ª Instância e Tribunais Superiores; considerando o atual provimento dos órgãos de atuação existentes; considerando o período de férias de um dos órgãos de execução, bem como a licença saúde de outros dois; considerando a impossibilidade de seus próprios órgãos em absorverem as demandas existentes, RESOLVE:
Art. 1º Abrir edital de consulta para inscrição dos (as) Defensores (as) Públicos (as) interessados (as) em cooperarem voluntariamente nas Defensorias Especializadas em 2ª Instância e Tribunais Superiores Cível- Direito Privado, com início em 11 de março de 2021 e previsão de término no dia 19 de abril de 2021, podendo tal período ser prorrogado se for imprescindível para preservar a continuidade do serviço público ou restringindo se cessada a necessidade.
§1º Haverá 02 (dois) Defensores (as) Público (as) em regime de cooperação nas Defensorias Especializadas em 2ª Instância e Tribunais Superiores Cível- Direito Privado.
Art. 2º Estão habilitados todos (as) Defensores (as) Públicos (as) não integrantes das DESITS CÍVEL.
§1º Não poderão cooperar os Defensores (as) Públicos (as) cujo órgão de origem tenha limitação de atribuições ou esteja recebendo cooperação voluntária de algum órgão de execução.
§2º A cooperação será realizada sem prejuízo das atribuições do cargo no órgão de atuação do (a) cooperador (a).
§3º Os (as) interessados (as) solicitarão inscrição por e-mail, até às 17 horas do dia 09 de março de 2021, direcionado ao endereço gabinete@defensoria.mg.def.br.
§4º Havendo mais de um (a) candidato (a) à cooperação voluntária para a mesma vaga, o desempate será decidido de acordo com o disposto no art. 71, § 1º, da Lei Complementar Estadual n.º 65 de 2003.
§5º Não havendo interessados inscritos, o Gabinete poderá nomear eventual interessado (a) que vier a se apresentar voluntariamente fora do prazo inicialmente estipulado para a inscrição.
§6º O (a) Defensor (a) Público (a) designado (a) deverá, em caso de desistência, indicar substituto, salvo motivo justificado.
Art. 3º Fica autorizado o crédito de 04 (quatro) dias para compensação futura pelo período de serviço apontado no artigo 1º desta Resolução, mediante apresentação de certidão a ser expedida pela Coordenação da Defensoria Especializada em 2ª Instância e Tribunais Superiores Cível-Direito Privado, cujo exercício dependerá de ajuste prévio com a respectiva Coordenação do órgão de titularidade do (a) cooperador (a).
Art. 4º A Coordenação da Defensoria Especializada em 2ª Instância e Tribunais Superiores Cível - Direito Privado editará Portaria regulamentando os efeitos da presente Resolução, após aprovação do Gabinete da Defensoria Pública-Geral, na forma do art. 42 da Lei Complementar n.º 65, de 16 de janeiro de 2003.
Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Belo Horizonte, 05 de março de 2021.
Gério Patrocínio Soares
Defensor Público-Geral

05 1453734 - 1

RESOLUÇÃO N.º 095/2021

Dispõe sobre o atendimento itinerante da DPMG, no Conjunto Habitacional Vista Alegre III, em Belo Horizonte/MG.
O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição estabelecida no artigo 9º, XVI, "c", da Lei Complementar Estadual n.º 65, de 16 de janeiro de 2003, revoga o ato n.º 35/2021, publicado no Diário Oficial do dia 12/02/2021, que designava o Defensor Público Dr. Marcelo Tadeu de Oliveira, MADEP nº 247-D/MG, para atuar, voluntariamente, no plenário do júri, no dia 11 de março de 2021, nos autos do processo n.º 0035.16.011.354-0, na defesa da ré F.S.S na Comarca de Araguari/MG.
Belo Horizonte, 04 de março de 2021.
Gério Patrocínio Soares
Defensor Público-Geral

05 1453879 - 1

ATO DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL N. 053/2021

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição estabelecida no artigo 9º, XVI, "c", da Lei Complementar Estadual n.º 65, de 16 de janeiro de 2003, revoga o ato n.º 35/2021, publicado no Diário Oficial do dia 12/02/2021, que designava o Defensor Público Dr. Marcelo Tadeu de Oliveira, MADEP nº 247-D/MG, para atuar, voluntariamente, no plenário do júri, no dia 11 de março de 2021, nos autos do processo n.º 0035.16.011.354-0, na defesa da ré F.S.S na Comarca de Araguari/MG.
Belo Horizonte, 04 de março de 2021.
Gério Patrocínio Soares
Defensor Público-Geral

05 1453799 - 1

RESOLUÇÃO N.º 095/2021

Dispõe sobre o atendimento itinerante da DPMG, no Conjunto Habitacional Vista Alegre III, em Belo Horizonte/MG.
O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição prevista no art. 9º, incisos I e III, da Lei Complementar n.º 65, de 2003; considerando o disposto no art. 4º, incisos I e III, da Lei Complementar n.º 80, de 1994 e tendo em vista atendimento itinerante que será realizado no Conjunto Habitacional Vista Alegre III sobre regularização da propriedade no município de Belo Horizonte/MG.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os Defensores Públicos MARCO PAULO DENUCCI DI SPIRITO, Madep 0599 e FÁBIA HORTÊNSIA VIEIRA, Madep 0509, para atuarem voluntariamente no atendimento itinerante que será realizado no dia 06 de março de 2021, sábado, no Conjunto Habitacional Vista Alegre III.
§1º O atendimento referido neste artigo será realizado na Rua Quatro, n.º 42 - Bairro Vista Alegre III, no horário de 09:30h às 15:30h.
§2º A assistência jurídica prestada pelos defensores abrangerá a Área Cível, exclusivamente para os mutuários do Conjunto Habitacional Vista Alegre III e contará com o apoio de funcionário administrativo da Cohab Minas - Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais.

§3º Para dar o suporte e estrutura ao atendimento, será disponibilizado o veículo itinerante van e um veículo para transporte dos defensores públicos.

§4º O veículo, que conduzirá os defensores públicos, sairá da Sede III na Rua Araguari, n.º 210, às 09:00h.

Art. 2º A ação será organizada pela Coordenação de Projetos e Convênios - CooProC.

Art. 3º Fica autorizada aos cooperadores a compensação de 1 (um) dia útil de serviço, mediante apresentação de certidão que será expedida posteriormente pela Coordenação de Projetos e Convênios.
Parágrafo único. A compensação referida no caput dependerá de prévio ajuste dos cooperadores com a Coordenação respectiva, tendo em vista a continuidade e eficiência do serviço.
Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Belo Horizonte, 05 de março de 2021.
Gério Patrocínio Soares
Defensor Público-Geral

05 1453846 - 1

RESOLUÇÃO N. 091/2021

Dispõe sobre abertura de consulta aos Defensores Públicos para compor as Câmaras de Estudos
O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de sua atribuição prevista no artigo 9º, incisos I, III e XII, todos da Lei Complementar Estadual n.º 65/2003; considerando o disposto nas Deliberações n.º 110/2019 e 162/2021 do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, RESOLVE:
Art. 1º. Fica aberto edital de consulta para preenchimento de vagas nas Câmaras de Estudos.
Parágrafo único. As vagas disponíveis se encontram no anexo da presente resolução.
Art. 2º Os Defensores Públicos interessados deverão inscrever-se junto ao Conselho Superior, via protocolo ou pelo email conselho.superior@defensoria.mg.def.br, até o dia 31/03/2021, juntando os documentos que julgarem pertinentes.
§ 1º. A escolha dos membros das Câmaras de Estudos levará em conta a experiência do candidato na respectiva área.
§ 2º. Em caso de empate na votação dos membros indicados pelo Conselho Superior, será utilizado o critério previsto na Lei Complementar Estadual n.º 65/2003, em seu artigo 62, conforme art. 6º, § 4º da Deliberação n.º 22/2015.
Art.4º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Belo Horizonte, 05 de março de 2021.
Gério Patrocínio Soares
Defensor Público-Geral

ANEXO	
Câmara de Estudos Cíveis, Processual Civil e de Direito Público	
Vagas	Órgão
2	Conselho Superior
Câmara de Estudos da Infância e Juventude	
Vagas	Órgão
1	Defensoria Pública-Geral
1	Corregedoria-Geral
3	Conselho Superior
Câmara de Estudos de Execução Penal	
Vagas	Órgão
1	Conselho Superior

02 1452274 - 1

MINAS GERAIS

Diário Oficial Eletrônico

Governo do Estado de Minas Gerais

GOVERNADOR
ROMEY ZEMA NETO

SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO
IGOR MASCARENHAS ETO

CHEFE DE GABINETE
JULIANO FISICARO BORGES

SUPERINTENDENTE DE IMPRENSA OFICIAL
RAFAEL FREITAS CORRÊA

DIRETORA DE GESTÃO E RELACIONAMENTO
ANA PAULA CARVALHO DE MEDEIROS

DIRETORA DE EDITORAÇÃO E PUBLICAÇÃO
ROSANA VASCONCELLOS FORTES ARAÚJO

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO
DE MINAS GERAIS - SEGOV

SUPERINTENDÊNCIA DE IMPRENSA OFICIAL

Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves
Rodovia Papa João Paulo II, 4000
Prédio Gerais, 1º andar
Bairro Serra Verde - BH / MG
CEP: 31630-901

Atendimento Negocial do Diário Oficial
WhatsApp: (31) 3916-7075
E-mail: imprensaoficial@governo.mg.gov.br

Produção do Diário Oficial
WhatsApp: (31) 3915-0257 / (31) 3916-7052
E-mail: diario@governo.mg.gov.br

Página eletrônica: www.jornalminasgerais.mg.gov.br



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 320210305232002013.